



Portaria nº 007/DCO/FCF/2010, de 26 de maio de 2010

A **Diretoria de Competições** resolve;

**CONSIDERANDO** que a Associação Trairiense de Futebol faltou ao jogo contra a União Desportiva Messejana neste último domingo, partida válida pelo Campeonato Cearense de Futebol, categoria até 18 anos (sub/18);

**CONSIDERANDO** que a Associação Trairiense de Futebol até o presente momento não se justificou, decorridas 72 horas do fato narrado;

**CONSIDERANDO** que a Associação Trairiense de Futebol foi dada como inscrita na competição, e esta notícia foi tornada pública em notícias do site oficial da FCF nos dias 17/02, 30/03, 05/04, 23/04, 06/05 e 14/05 nem nenhuma objeção;

**CONSIDERANDO** que a publicação do regulamento e tabela da competição ocorreu dia 23/04, e além de divulgada no site oficial, foi enviada a cada clube participante, novamente sem nenhuma objeção da Associação Trairiense de Futebol;



**CONSIDERANDO** que a Associação Trairiense de Futebol se inscreveu por email nos dias 03/02 e 10/02, com confirmação de inscrição no email corporativo [trairiense@futebolcearense.com.br](mailto:trairiense@futebolcearense.com.br);

**CONSIDERANDO** as diversas vezes que esta FCF dirigiu-se a Associação Trairiense de Futebol por email corporativo, informando sobre Conselho Técnico, divulgação de tabelas e regulamento, do clube ter se feito representar no próprio Conselho Técnico, ratificando a esta entidade a certeza da participação;

**CONSIDERANDO** que no email a Associação Trairiense de Futebol do dia 10/03 foi prorrogado prazo para desistência (12/03) sem nenhuma manifestação do clube;

**CONSIDERANDO** que a Associação Trairiense de Futebol, até a presente data, não registrou no BID-e da CBF nenhum atleta amador, mostrando sua pouca preocupação com a competição;

## **RESOLVE;**

- 1) Decretar, respeitado o art. 21, § 2º do RGC da FCF, todos os jogos da Associação Trairiense de Futebol como 3x0 para seu adversário, por desistência da competição.



2) Encaminhar toda a documentação relativa aos fatos narrados ao TJDF/CE, para apreciação e julgamento, se achar necessário.

**REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Fortaleza, 25 de maio de 2010

Marcos Augusto Costa  
Diretor Geral de Futebol

Fco. Josimar de Carvalho  
Diretor de Competições